

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação – Ano de 2025

Abril 2026





Índice

1. Enquadramento	2
2. Execução do Plano e Principais Medidas de Mitigação	2
3. Avaliação do Risco	4
4. Registo de Eventos.....	4
5. Conclusão.....	4

1. Enquadramento

O presente relatório tem como objetivo dar cumprimento ao disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que instituiu igualmente o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC). Nos termos desse preceito, deverá ser elaborado, no mês de abril do ano subsequente ao da execução, um relatório de avaliação anual que inclua, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A avaliação efetuada, com referência ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, tem por base o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (Plano) aprovado pelo Conselho de Administração, em 12 de fevereiro de 2025, em conjunto com a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (Política).

De acordo com o Guia n.º 1/2023 do MENAC: *“A avaliação dos Planos, designadamente das medidas preventivas neles previstas, é um elemento fundamental para que as entidades ou organizações percebam se estão a dinamizar adequadamente as medidas preventivas adotadas e se elas estão a revelar capacidade para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção”*. A metodologia proposta inclui a recolha e análise de informação sobre os indicadores de execução e eficácia, relativamente a cada um dos riscos identificados.

2. Execução do Plano e Principais Medidas de Mitigação

O Plano de 2025 identificou um total de oito áreas de atividade suscetíveis de gerar risco, às quais se encontram associados um total de treze fatores de riscos, todos eles associados das respetivas medidas mitigadoras (controlos).

A totalidade dos riscos identificados foi objeto de avaliação quanto ao respetivo impacto e à probabilidade de ocorrência, de acordo com a metodologia definida no Plano.

Da avaliação de risco efetuada, concluiu-se não existirem riscos residuais classificados como “Elevado”, isto é, riscos caracterizados por uma elevada probabilidade de ocorrência e um impacto significativo, associados a controlos com um nível de efetividade considerado frágil.

No âmbito do Plano, foram consideradas as seguintes áreas de atividade suscetíveis de gerar riscos de corrupção e infrações conexas:

- Acesso indevido às instalações;
- Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidades;
- Atribuição de donativos e de patrocínios;
- Arrendamento de imóveis;
- Construção, remodelação e/ou licenciamento de bens imóveis;
- Processamento de salários e honorários;
- Recrutamento e seleção;
- Relacionamento com outras entidades externas.

2.1. Controlos Genéricos

Durante o ano de 2025, o MGAM procedeu à revisão dos controlos genéricos de natureza transversal, os quais assumem um carácter predominantemente preventivo e são aplicáveis a todas as áreas orgânicas e serviços.

No âmbito desta revisão, destacou-se, designadamente, a atualização e reforço do normativo interno, entre as quais se incluem:

- Código de Conduta;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas;
- Política de Gestão de Conflito de Interesses;
- Política de Participação de Irregularidades;
- Política de Gestão dos Gastos e Investimentos;
- Política de Gestão de Riscos;
- Política de Tratamento e Gestão de Reclamações e Regulamento de Funcionamento aplicável à Gestão de Reclamações;
- Política de Gestão do Risco de Branqueamento de Capitais e de Financiamento do Terrorismo;
- Política de Sanções.

2.2. Monitorização

Procedeu-se, igualmente, ao reforço de um conjunto de controlos específicos, dos quais se destacam, designadamente:

- a elaboração do Manual Operacional de Avaliação de Patrocínios;
- a adequação de contratos com prestadores de serviços com o objetivo de os robustecer em matérias associadas ao risco de corrupção.

2.3. Formação e Sensibilização

Sob proposta da Função de Compliance, o Conselho de Administração aprovou um Plano de Formação e Sensibilização com o objetivo de potenciar e reforçar as medidas mitigadoras do risco de corrupção.

No decurso do ano de 2025, foram realizadas quatro ações de formação relevantes, incidindo, nomeadamente, sobre matérias de conduta, gestão de conflito de interesses, participação de irregularidades e com prevenção da corrupção, esta última com ações diferenciadas, conforme Plano submetido ao MENAC.

2.4. Auditorias de Certificação

Em 2025, o MGAM obteve duas certificações, respetivamente na norma ISO 37001 – Sistema Anticorrupção – e na norma ISSO 37301 – Sistema de Compliance.

Das auditorias realizadas, no âmbito dos processos de certificação, não resultaram quaisquer desconformidades que implicassem a definição de Planos de Ação corretivos, tendo sido apenas identificadas duas observações, das quais decorreram dois Planos de Melhoria.

As certificações obtidas, em particular a certificação ao abrigo da norma ISO 37001, vieram atestar a robustez e maturidade do sistema de controlo interno do MGAM no que respeita à prevenção e mitigação do risco de corrupção.

3. Avaliação do Risco

Para efeitos da elaboração do presente relatório, as atividades previstas no Plano foram objeto de reavaliação, considerando as melhorias introduzidas no ambiente de controlo, conforme descrito no ponto anterior.

No quadro infra detalha-se, por atividade, o respetivo risco residual associado a cada ação.

# Risco	Atividade ou Processo	Riscos Potenciais	Risco Residual	
			2024	2025
R01	Acesso indevido às instalações	Acesso indevido a instalações do MGAM para obtenção de informação privilegiada e/ou furto de equipamentos, em benefício próprio ou de terceiro	Moderado	Moderado
R02	Prendas e outras vantagens, nomeadamente hospitalidades	Favorecimento ilícito de determinada entidade em detrimento dos interesses do MGAM com benefício próprio ou para terceiro	Moderado	Moderado
R03	Atribuição de Donativos e Patrocínios	Atribuição de donativos, de patrocínios, com o propósito de exercer influência indevida sobre a entidade beneficiada e/ou conceder/obter vantagem indevida	Reduzido	Reduzido
R04	Arrendamento de imóveis	Utilização de informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiro, suscetível de influenciar o preço de mercado do arrendamento Escolha de um potencial arrendatário em detrimento de outro por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Moderado	Moderado
R05	Construção, remodelação e/ou licenciamento de bens imóveis	Aquisição de bens ou serviços que excedem as necessidades reais ou com preços sobredimensionados por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro Atribuição (ou promessa de atribuição) de benefícios a entidades externas para obter tratamento preferencial Favorecimento ilícito na escolha de potenciais fornecedores	Moderado	Moderado
R06	Processamento de salários e honorários	Adulteração da informação de remuneração e ou de benefícios por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro Processamento salarial ou de honorários indevido por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Reduzido	Reduzido
R07	Recrutamento e seleção	Favorecimento de potenciais candidatos, na seleção ou escolha, por contrapartida de vantagem/benefício para o próprio ou terceiro	Reduzido	Reduzido
R08	Relacionamento com outras entidades externas	Atribuição (ou promessa) de benefícios por contrapartida de vantagem/benefício próprio ou de terceiro Atribuição de condições especiais a determinada entidade em detrimento dos interesses do MGAM ou para benefício próprio ou de terceiro	Moderado	Moderado

4. Registo de Eventos

No ano de 2025, o MGAM não registou quaisquer eventos que, por ação ou por omissão, configurassem a prática dos crimes de corrupção ou infrações conexas, considerando-se que as normas, processos e controlos implementados se revelam adequados e globalmente eficazes na mitigação do risco em análise.

5. Conclusão

Com base no modelo de avaliação de risco adotado e nas medidas de mitigação implementadas, conclui-se que o nível de execução dos instrumentos de controlo previstos se revela adequado. Estes

instrumentos demonstram eficácia na gestão e mitigação da exposição do MGAM aos riscos de corrupção e infrações conexas, assegurando, em simultâneo, o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

O MGAM reafirma o seu compromisso com a promoção do cumprimento rigoroso do regime legal de prevenção da corrupção, bem como com o contínuo aperfeiçoamento e reforço do respetivo sistema de controlo interno, visando a consolidação de uma cultura organizacional sustentada em princípios de ética, integridade e transparência.

Lisboa, 22 de abril de 2026

